ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS

PROCESSO 09/2026
DISPENSA 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, sendo o fornecimento realizado pela empresa X6 COMÉRCIO DE DRONES, MÓVEIS E PLACAS FOTOVOLTAICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.796.497/0001-80, no valor total de R$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais), e a instalação realizada pela empresa AIRTON DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.166.672/0001-81, no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando R$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais).

PROCESSO Nº 09/2026 **DISPENSA Nº 09/2026**

SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados :

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, sendo o fornecimento realizado pela empresa X6 COMÉRCIO DE DRONES, MÓVEIS E PLACAS FOTOVOLTAICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.796.497/0001-80, no valor total de R$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais), e a instalação realizada pela empresa AIRTON DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.166.672/0001-81, no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando R$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais).
PROCESSO Nº 09/2026 - DISPENSA Nº 09/2026

Lote	Item	Qtde	Unidade	Código - Descrição
0000	001	1,00	UN	10723 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS

Ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, acompanhado de controle remoto sem fio, 220V. Equipamento novo, sem uso, com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), ou superior, caso oferecida pelo fabricante. Produto deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir selo de eficiência energética do INMETRO.

0000	002	1,00	UN	27203 - INSTALAÇÃO

Serviço de instalação de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs, incluindo a retirada de aparelho existente inoperante de 12.000 BTUs, sendo o novo equipamento instalado no mesmo local, no 2º piso do prédio. O serviço deverá contemplar a desmontagem do equipamento existente e a instalação completa do novo equipamento. Todos os materiais necessários à instalação deverão estar inclusos, bem como mão de obra necessária para execução do serviço em altura, conforme normas técnicas vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Em ____/____/_____

BRASIL DE FREITAS NETO

Conforme verificação na lei-de-meios em execução, consideramos viável a aquisição e/ou contratação nos termos requeridos, havendo para isso a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s)

Acesso	Projeto	Rubrica	Valor Bloqueado	Valor Disponível
17	2001	4490 52 00 00 000	0,0000	27.924,00
12	2001	3390 39 00 00 000	1490,0000	52.705,33

Secretário(a) da Fazenda/Contador

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000009/2026
EMISSÃO: 16/04/2026
SECRETARIA: CÂMARA DE VEREADORES
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO
USUÁRIO EMISSOR: KIMBERLY VICTORIA PERTILE

Objetivo do pedido

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, 220V, acompanhado de controle remoto sem fio, novo, sem uso, com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento, bem como a contratação do serviço de instalação completa do equipamento, incluindo a retirada de aparelho existente inoperante de 12.000 BTUs, atualmente instalado no 2º piso do prédio. O equipamento deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir selo de eficiência energética do INMETRO e contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), ou superior, caso oferecida pelo fabricante. O serviço deverá contemplar a desmontagem do equipamento existente, instalação completa do novo aparelho e fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo execução de serviço em altura, conforme normas técnicas vigentes.

Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 18.000 BTUs, bem como pela contratação do respectivo serviço de instalação, visando à substituição do equipamento atualmente existente, com capacidade de 12.000 BTUs, que se encontra inoperante devido a defeito no ventilador axial, comprometendo totalmente seu funcionamento. Considerando as altas temperaturas registradas nos últimos dias, a ausência de climatização adequada tem impactado diretamente nas condições de trabalho dos servidores e no atendimento ao público, tornando necessária a aquisição de novo equipamento para garantir conforto térmico adequado e melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas. Destaca-se, ainda, que o aparelho anteriormente instalado, mesmo quando em funcionamento, não atendia de forma satisfatória às necessidades do ambiente, em razão do tamanho da sala e da exposição solar direta no período da manhã, fatores que contribuem significativamente para o aumento da temperatura interna. Diante disso, optou-se pela aquisição de equipamento com maior capacidade, de 18.000 BTUs, visando melhor desempenho, maior eficiência na climatização e adequação às características do espaço. A contratação do serviço de instalação também se faz necessária, considerando a necessidade de retirada do equipamento existente e instalação completa do novo aparelho no mesmo local, situado no 2º piso do prédio. O serviço demanda mão de obra especializada, incluindo desmontagem do equipamento inoperante, instalação do novo aparelho, fornecimento de todos os materiais necessários e execução de trabalho em altura, conforme normas técnicas vigentes. Ademais, a aquisição de equipamento com tecnologia inverter e selo de eficiência energética do INMETRO proporcionará maior eficiência energética, redução no consumo de energia elétrica e melhor desempenho operacional, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar conforto térmico adequado, melhoria das condições de trabalho, continuidade das atividades administrativas e melhor atendimento ao público.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	1,0000000000	0,00	00010723 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS

Descrição adicional:
Ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, acompanhado de controle remoto sem fio, 220V. Equipamento novo, sem uso, com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), ou superior, caso oferecida pelo fabricante. Produto deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir selo de eficiência energética do INMETRO.

Dotação:Acesso:17 Projeto: 2001 Rubrica: 4490 52 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**: - Agência: Conta:

000/002	UN	1,0000000000	0,00	00027203 - INSTALAÇÃO

Descrição adicional:
Serviço de instalação de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs, incluindo a retirada de aparelho existente inoperante de 12.000 BTUs, sendo o novo equipamento instalado no mesmo local, no 2º piso do prédio. O serviço deverá contemplar a desmontagem do equipamento existente e a instalação completa do novo equipamento. Todos os materiais necessários à instalação deverão estar inclusos, bem como mão de obra necessária para execução do serviço em altura, conforme normas técnicas vigentes.

Dotação:Acesso:12 Projeto: 2001 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**: - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de substituição do aparelho de ar-condicionado atualmente instalado no 2º piso do prédio, com capacidade de 12.000 BTUs, que se encontra inoperante em razão de defeito no ventilador axial, comprometendo totalmente seu funcionamento. A ausência de climatização adequada tem prejudicado diretamente as

condições de trabalho dos servidores e o atendimento ao público, especialmente considerando as elevadas temperaturas registradas nos últimos dias.

Além disso, destaca-se que o equipamento anteriormente utilizado, mesmo quando em funcionamento, não atendia adequadamente às necessidades do ambiente, tendo em vista o tamanho da sala e a exposição solar direta no período da manhã, fatores que contribuem significativamente para o aumento da temperatura interna. Dessa forma, tornou-se necessária a substituição por equipamento com maior capacidade, visando garantir melhor desempenho e eficiência na climatização do espaço.

Nesse contexto, a contratação visa atender ao interesse público, proporcionando conforto térmico adequado aos servidores e usuários, assegurando melhores condições de trabalho, aumento da produtividade, melhoria no atendimento ao público e continuidade das atividades administrativas.

Além da aquisição do equipamento, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para retirada do aparelho existente e instalação completa do novo equipamento, considerando que o serviço será realizado no 2º piso do prédio, demandando mão de obra qualificada, fornecimento de materiais e execução conforme normas técnicas vigentes, garantindo segurança e adequado funcionamento do equipamento.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, bem como assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução pretendida consiste na aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, 220V, acompanhado de controle remoto sem fio, novo, sem uso, com todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento, bem como a contratação de serviço de instalação completa do equipamento, incluindo retirada do aparelho existente.

Requisitos do Equipamento:

- Aparelho de ar-condicionado tipo split;

- Capacidade mínima de 18.000 BTUs;
- Tecnologia inverter;
- Ciclo quente e frio;
- Tensão 220V;
- Equipamento novo, sem uso;
- Acompanhado de controle remoto sem fio;
- Acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento;
- Possuir selo de eficiência energética do INMETRO;
- Atender às normas técnicas vigentes;
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor, ou superior, se ofertada pelo fabricante.

Requisitos do Serviço de Instalação:

- Retirada do aparelho existente inoperante de 12.000 BTUs;

- Instalação completa do novo equipamento no mesmo local;
- Serviço realizado no 2º piso do prédio;
- Fornecimento de todos os materiais necessários à instalação;
- Mão de obra especializada;
- Execução de trabalho em altura conforme normas técnicas vigentes.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, considerando:

Ambiental:

- Equipamento com tecnologia inverter, que reduz o consumo de energia elétrica;
- Equipamento com selo de eficiência energética do INMETRO;
- Redução do consumo energético e impacto ambiental.

Econômica:

- Redução do consumo de energia elétrica com equipamento mais eficiente;
- Maior durabilidade do equipamento;
- Redução de custos com manutenção corretiva.

Social:

- Melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- Melhoria do atendimento ao público;
- Promoção do bem-estar dos usuários do espaço.

A solução apresentada atende à necessidade identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada foi definida com base na necessidade específica do ambiente a ser atendido, sendo necessária a aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split com capacidade mínima de 18.000 BTUs, destinado à substituição do equipamento existente no 2º piso do prédio.

A contratação do serviço de instalação também corresponde a 01 (um) serviço, considerando a necessidade de retirada do equipamento existente e instalação do novo aparelho no mesmo local.

A estimativa da capacidade mínima de 18.000 BTUs foi definida considerando:

- Tamanho do ambiente;
- Exposição solar direta no período da manhã;
- Quantidade de pessoas que utilizam o espaço;
- Experiência com o equipamento anterior de 12.000 BTUs, que se mostrou insuficiente.

Assim, a solução contempla:

- 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs;
- 01 (um) serviço de retirada do equipamento existente e de instalação completa do novo equipamento.

Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se adequadas e suficientes para atender à necessidade identificada, garantindo eficiência e economicidade na contratação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a aquisição de aparelho de ar-condicionado, com fornecimento e instalação completa, incluindo todos os materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores.

a.1) Viabilidade de mercado

(X) sim

A solução pretendida possui ampla disponibilidade no mercado, sendo ofertada por diversos fornecedores locais e regionais, tanto para aquisição do equipamento quanto para prestação do serviço de instalação, o que demonstra a viabilidade de mercado e a competitividade do certame.

a.2) Viabilidade econômica

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com fornecedores locais especializados em comercialização e instalação de aparelhos de ar-condicionado, considerando valores praticados no mercado regional.

Foram obtidos os seguintes valores para aquisição do equipamento:

- R$ 3.399,00
- R$ 3.499,90
- R$ 3.680,00
- R$ 3.849,00
- R$ 5.458,00

Valores obtidos para o serviço de instalação:

- R$ 550,00
- R$ 680,00
- R$ 800,00
- R$ 900,00
- R$ 2.490,00
- R$ 2.650,00
- R$ 2.760,00

A pesquisa foi realizada diretamente com fornecedores locais, considerando equipamentos com características semelhantes e serviços compatíveis com a necessidade da Câmara. Observou-se variação nos valores, especialmente quanto à instalação, em razão das diferenças técnicas relacionadas à distância, estrutura do local e materiais necessários.

Com base na pesquisa realizada, verifica-se que a contratação apresenta viabilidade econômica, considerando que os valores obtidos estão compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

a.3) Viabilidade operacional

A contratação é considerada operacionalmente viável, tendo em vista que a Câmara de Vereadores possui estrutura física adequada para instalação do equipamento e já há definição do local de instalação.

A instalação será realizada por empresa especializada, que será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra e testes de funcionamento do equipamento. A fiscalização poderá ser realizada por servidor designado, não sendo necessária a contratação de pessoal adicional, o que demonstra a viabilidade operacional da solução proposta.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é composto por dois itens distintos: a aquisição de um aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs e a prestação de serviço de retirada do equipamento existente e instalação do novo aparelho.

Embora os itens estejam relacionados à mesma finalidade, estes são tecnicamente divisíveis e comumente comercializados de forma independente no mercado. Verificou-se, ainda, que os fornecedores que realizam a venda do equipamento, em sua maioria, terceirizam o serviço de instalação, não executando diretamente essa atividade.

Dessa forma, a aquisição do equipamento e a contratação do serviço de instalação foram analisadas separadamente, considerando o menor preço obtido entre os fornecedores que participaram da pesquisa de mercado, observando-se os princípios da economicidade, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se que a adjudicação seja realizada por item, sendo um item para aquisição do equipamento e outro para a prestação do serviço de instalação, garantindo maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Não se vislumbra a necessidade de capacitação específica de servidor para fiscalização do futuro contrato, tendo em vista que a contratação envolve aquisição e instalação de equipamento de natureza comum, cujas especificações técnicas são padronizadas e amplamente utilizadas no mercado.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade da contratação da solução proposta, consistente na aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs, com tecnologia inverter, ciclo quente e frio, acompanhado da prestação de serviço de retirada do equipamento existente e instalação completa do novo equipamento, conforme especificações técnicas e requisitos estabelecidos.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

Independência/RS, 16 de abril de 2026.

Kimberly V. Pertile

Assinatura Responsável pela Elaboração
Kimberly Victória Pertile/Secretária Administrativa

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA
(X) Aprovado
() Reprovado. Justificar: _____

Assinatura Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição de aparelho de ar-condicionado e a contratação de serviço de instalação, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação/Descrição
1	01	Unidade	Aquisição de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, 220V, acompanhado de controle remoto sem fio. Equipamento novo, sem uso, com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor, ou superior, caso oferecida pelo fabricante. Produto deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir selo de eficiência energética do INMETRO.
2	01	Serviço	Serviço de retirada de aparelho de ar-condicionado existente, inoperante, de 12.000 BTUs, localizado no 2º piso do prédio, e serviço de instalação completa de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs, incluindo mão de obra, materiais necessários, execução em altura, testes de funcionamento e entrega em pleno funcionamento.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até o recebimento definitivo do objeto e do serviço, considerando que a aquisição e instalação ocorrerão em entrega única, não havendo necessidade de formalização de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Eventual necessidade de prorrogação de prazo para execução deverá ser devidamente justificada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, Lei nº 14.133/2021).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de substituição do aparelho de ar-condicionado atualmente instalado no 2º piso do prédio, com capacidade de 12.000 BTUs, que se encontra inoperante em razão de defeito no ventilador axial, comprometendo totalmente seu funcionamento. A ausência de climatização adequada tem prejudicado diretamente as condições de trabalho dos servidores e o atendimento ao público, especialmente considerando as elevadas temperaturas registradas nos últimos dias.

Além disso, destaca-se que o equipamento anteriormente utilizado, mesmo quando em funcionamento, não atendia adequadamente às necessidades do ambiente, tendo em vista o tamanho da sala e a exposição solar direta no período da manhã, fatores que contribuem significativamente para o aumento da temperatura interna. Dessa forma, tornou-se necessária a substituição por equipamento com maior capacidade, visando garantir melhor desempenho e eficiência na climatização do espaço.

Nesse contexto, a contratação visa atender ao interesse público, proporcionando conforto térmico adequado aos servidores e usuários, assegurando melhores condições de trabalho, aumento da produtividade, melhoria no atendimento ao público e continuidade das atividades administrativas.

Além da aquisição do equipamento, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para retirada do aparelho existente e instalação completa do novo equipamento, considerando que o serviço será realizado no 2º piso do prédio, demandando mão de obra qualificada, fornecimento de materiais e execução conforme normas técnicas vigentes, garantindo segurança e adequado funcionamento do equipamento.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, bem como assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split com capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, bem como a contratação do serviço de retirada do equipamento existente e instalação completa do novo aparelho no mesmo local, situado no 2º piso do prédio.

A solução contempla:

- Fornecimento do equipamento novo;
- Retirada do equipamento antigo inoperante;
- Instalação completa do novo equipamento;
- Fornecimento de todos os materiais necessários;
- Entrega do equipamento em pleno funcionamento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução pretendida consiste na aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, 220V, acompanhado de controle remoto sem fio, novo, sem uso, com todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento, bem como a contratação de serviço de instalação completa do equipamento, incluindo retirada do aparelho existente.

Requisitos do Equipamento:

- Aparelho de ar-condicionado tipo split;

- Capacidade mínima de 18.000 BTUs;
- Tecnologia inverter;
- Ciclo quente e frio;
- Tensão 220V;
- Equipamento novo, sem uso;
- Acompanhado de controle remoto sem fio;
- Acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento;
- Possuir selo de eficiência energética do INMETRO;
- Atender às normas técnicas vigentes;
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor, ou superior, se ofertada pelo fabricante.

Requisitos do Serviço de Instalação:

- Retirada do aparelho existente inoperante de 12.000 BTUs;

- Instalação completa do novo equipamento no mesmo local;
- Serviço realizado no 2º piso do prédio;
- Fornecimento de todos os materiais necessários à instalação;
- Mão de obra especializada;
- Execução de trabalho em altura conforme normas técnicas vigentes.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, considerando:

Ambiental:

- Equipamento com tecnologia inverter, que reduz o consumo de energia elétrica;
- Equipamento com selo de eficiência energética do INMETRO;
- Redução do consumo energético e impacto ambiental.

Econômica:

- Redução do consumo de energia elétrica com equipamento mais eficiente;
- Maior durabilidade do equipamento;
- Redução de custos com manutenção corretiva.

Social:

- Melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- Melhoria do atendimento ao público;
- Promoção do bem-estar dos usuários do espaço.

A solução apresentada atende à necessidade identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto consistirá na entrega do equipamento e posterior instalação, compreendendo:

- Entrega do equipamento na Câmara de Vereadores;
- Retirada do equipamento existente;
- Instalação do novo equipamento;
- Entrega do equipamento em pleno funcionamento.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Prazo:
Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º dia útil posterior à confirmação do recebimento da ordem de compra.

Local:
Câmara de Vereadores de Independência/RS
Rua Senador Pinheiro, nº 1348
Centro - Independência/RS
CEP: 98915-000

Horário:
Dias úteis, das 8h às 17h30min.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
f) a Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
g) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).
h) Garantir a funcionalidade do equipamento.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA

O prazo de garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

O prazo de garantia dos serviços de instalação deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar substituição ou reparo do objeto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Câmara Municipal.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O fiscal designado deverá acompanhar e verificar se o equipamento fornecido e o serviço prestado estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

O responsável pela fiscalização do contrato e seu substituto serão designados por meio de Portaria.

DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

Após a instalação do equipamento, serão realizados testes de funcionamento, verificando-se:

- Funcionamento adequado do equipamento;
- Eficiência da climatização do ambiente;
- Ausência de ruídos anormais;
- Verificação de vazamentos;
- Correta instalação elétrica e mecânica;
- Funcionamento do controle remoto;
- Atendimento às especificações técnicas previstas.

Somente após a verificação e aprovação do funcionamento adequado será realizado o recebimento definitivo do objeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
O recebimento provisório ocorre no momento da entrega e o recebimento definitivo ocorre em até 10 dias corridos após o recebimento provisório.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a) natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
A sanção prevista no inciso III deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal de Independência/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.
A sanção prevista no inciso IV deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso IV, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
A sanção estabelecida no inciso IV deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I. quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do Presidente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.
Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Câmara Municipal poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
Retardarem a execução do pregão;
Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara e;
Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, PIX, boleto ou transferência bancária.
O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.
A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a Câmara Municipal de Independência/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido, em observância à legislação municipal vigente.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o setor competente irá definir a modalidade da contratação a ser realizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação será realizada por dispensa de licitação por valor, conforme legislação vigente.

Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, sendo adotado como critério de julgamento o **menor preço por item**, considerando que o objeto é divisível e a aquisição do equipamento e a contratação do serviço de instalação serão realizadas separadamente, visando maior competitividade e economicidade.

CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

b) A proposta financeira deverá ser formulada contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos todos os custos inerentes à execução do objeto, tais como transporte, instalação, materiais, mão de obra, encargos sociais, impostos e demais despesas necessárias à plena execução do objeto;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias;

d) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

e) Assinatura do responsável legal da empresa.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos: comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Judicial Cível Negativa; comprovante de inscrição estadual, quando aplicável; Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou Contrato Social; Alvará de Localização e Funcionamento; e Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pela Câmara Municipal.

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Considerando que o objeto trata-se de fornecimento e instalação de equipamento comum, amplamente disponível no mercado e sem complexidade técnica elevada, não se justifica a exigência de atestado de capacidade técnica, a fim de preservar a competitividade do certame.
(X) Não () Sim

VISTORIA: Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que a execução do objeto possui baixa complexidade e poderá ser realizada mediante as informações constantes neste Termo de Referência.
(X) Não () Sim

DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE: Deverá ser apresentado catálogo, folder, manual técnico ou ficha técnica do fabricante, contendo as especificações do equipamento ofertado, a fim de comprovar o atendimento às características exigidas neste Termo de Referência.

() Não (X) Sim.

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL: O objeto deverá atender, no que couber, às seguintes normas e legislações:

- Normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto;
- Normas do INMETRO relativas à eficiência energética;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-10 e NR-35, quando aplicáveis;
- Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990;
- Lei nº 14.133/2021.

AMOSTRA: Não será exigida apresentação de amostra, tendo em vista que a verificação das especificações técnicas será realizada por ocasião da entrega e instalação do equipamento.
(X) Não () Sim

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A estimativa de preços foi realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores locais especializados na comercialização e instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado regional.

Metodologia utilizada:
A estimativa foi obtida por meio da média dos valores coletados junto a fornecedores locais, conforme demonstrado abaixo:

Aquisição do ar-condicionado:

- R$ 3.399,00
- R$ 3.499,90
- R$ 3.680,00
- R$ 3.849,00
- R$ 5.458,00

Média estimada: R$ 3.977,18.

Instalação do ar-condicionado:

- R$ 550,00
- R$ 680,00
- R$ 800,00
- R$ 900,00
- R$ 2.490,00
- R$ 2.650,00
- R$ 2.760,00

Média estimada: R$ 1.547,14.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Kimberly V. Pertile
Kimberly Victória Pertile – Matrícula 2939
Setor Administrativo, 23/04/2026

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas encontram-se alocados no orçamento da Câmara Municipal e serão custeados com recursos provenientes do duodécimo do Poder Legislativo Municipal.

Para a aquisição do ar condicionado: 017 2001 4490 52 00 00 000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

Para o serviço de instalação do ar condicionado: 012 2001 3390 39 00 00 000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Independência/RS, 23 de abril de 2026.

Kimberly V. Pertile
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Kimberly Victória Pertile/Secretária Administrativa

(X) Defiro
() Indefiro. Motivar:_____
Data 24/04/2026

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
12	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO	3390 39 00 00 000	0,00	54.195,33
17	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO	4490 52 00 00 000	0,00	27.924,00

Total geral disponível **R$ 82.119,33**

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
SECRETÁRIO(A)	() Com Licitação (X) Com Dispensa Base Legal: lei 14.133/2021 Kimberly V. Pertile ASSINATURA	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s) ASSINATURA

INDEPENDÊNCIA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADOS PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 24/04/2026

Hora: 08:22:15

PEDIDO DE COMPRA: 000009/2026
EMISSÃO: 16/04/2026
SECRETARIA: CÂMARA DE VEREADORES
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO
USUÁRIO EMISSOR: KIMBERLY VICTORIA PERTILE

OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, 220V, acompanhado de controle remoto sem fio, novo, sem uso, com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento, bem como a contratação do serviço de instalação completa do equipamento, incluindo a retirada de aparelho existente inoperante de 12.000 BTUs, atualmente instalado no 2º piso do prédio. O equipamento deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir selo de eficiência energética do INMETRO e contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), ou superior, caso oferecida pelo fabricante. O serviço deverá contemplar a desmontagem do equipamento existente, instalação completa do novo aparelho e fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo execução de serviço em altura, conforme normas técnicas vigentes.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 18.000 BTUs, bem como pela contratação do respectivo serviço de instalação, visando à substituição do equipamento atualmente existente, com capacidade de 12.000 BTUs, que se encontra inoperante devido a defeito no ventilador axial, comprometendo totalmente seu funcionamento. Considerando as altas temperaturas registradas nos últimos dias, a ausência de climatização adequada tem impactado diretamente nas condições de trabalho dos servidores e no atendimento ao público, tornando necessária a aquisição de novo equipamento para garantir conforto térmico adequado e melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas. Destaca-se, ainda, que o aparelho anteriormente instalado, mesmo quando em funcionamento, não atendia de forma satisfatória às necessidades do ambiente, em razão do tamanho da sala e da exposição solar direta no período da manhã, fatores que contribuem significativamente para o aumento da temperatura interna. Diante disso, optou-se pela aquisição de equipamento com maior capacidade, de 18.000 BTUs, visando melhor desempenho, maior eficiência na climatização e adequação às características do espaço. A contratação do serviço de instalação também se faz necessária, considerando a necessidade de retirada do equipamento existente e instalação completa do novo aparelho no mesmo local, situado no 2º piso do prédio. O serviço demanda mão de obra especializada, incluindo desmontagem do equipamento inoperante, instalação do novo aparelho, fornecimento de todos os materiais necessários e execução de trabalho em altura, conforme normas técnicas vigentes. Ademais, a aquisição de equipamento com tecnologia inverter e selo de eficiência energética do INMETRO proporcionará maior eficiência energética, redução no consumo de energia elétrica e melhor desempenho operacional, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar conforto térmico adequado, melhoria das condições de trabalho, continuidade das atividades administrativas e melhor atendimento ao público.

AIRTON DA SILVA - 10648 — **Total do fornecedor**
37.166.672/0001-81 — **550,00**

Lot/item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/002	0,00	0,00	1,00	27203 - INSTALAÇÃO	UN	550,00	550,00

Descrição adicional:
Serviço de instalação de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs, incluindo a retirada de aparelho existente inoperante de 12.000 BTUs, sendo o novo equipamento instalado no mesmo local, no 2º piso do prédio. O serviço deverá contemplar a desmontagem do equipamento existente e a instalação completa do novo equipamento. Todos os materiais necessários à instalação deverão estar inclusos, bem como mão de obra necessária para execução do serviço em altura, conforme normas técnicas vigentes.

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
12	2001 manutenção das atividades administrativas do legislativo	3390 39 00 00 000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Relac:	

X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA - 11943 — **Total do fornecedor**
35.796.497/0001-80 — **3.399,00**

Lot/item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/001	0,00	0,00	1,00	10723 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UN	3.399,00	3.399,00

Descrição adicional:

Ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, acompanhado de controle remoto sem fio, 220V. Equipamento novo, sem uso, com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), ou superior, caso oferecida pelo fabricante. Produto deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir selo de eficiência energética do INMETRO.

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
17	2001 manutenção das atividades administrativas do legislativo	4490 52 00 00 000 equipamentos e material permanente	Relac:	

Total geral itens **R$ 3.949,00**

Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Subvinculo	Total
12	2001	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	550,00
7	2001	4490 52 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	3.399,00

Total geral dotações **R$ 3.949,00**

CÂMARA DE VEREADORES

Kimberly V. Pertile
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

INDEPENDÊNCIA, Em 24 de Abril de 2026

PESQUISA DE PREÇOS

Carimbo e assinatura

Michele R.

Fornecedor: X6 COMERCIO DE DRONES,MOVEIS E PLACAS
CNPJ: 35.796.497/0001-80
Data: 23/042026
Orçamento válido até a data: 30/04/2026
Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Justificativa: Necessidade de proporcionar conforto térmico adequado aos servidores e usuários, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento ao público, além de assegurar eficiência energética e adequado funcionamento das atividades administrativas.
Critério de julgamento: menor valor.

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.	1 unidade	Ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, acompanhado de controle remoto sem fio, 220V. Equipamento novo, sem uso, com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), ou superior, caso oferecida pelo fabricante. Produto deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir selo de eficiência energética do INMETRO.	R$ **3.399,00**	R$ **3.399,00**
			TOTAL:	

República Federativa do Brasil
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA

PESQUISA DE PREÇOS

Fornecedor: Lojas Quero Quero S/A
CNPJ: 96 418 264 0024 - 25
Data: 16/04/2026
Orçamento válido até a data: 30/04/2026
Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Carimbo e assinatura
96 418 264/0024-25
147/0021258
LOJAS QUERO-QUERO S.A.
Rua Pe. Cacique, 1122
Fone: (55) 3535-1494 - 1109
98910-000 - Três de Maio - RS

Justificativa: Necessidade de proporcionar conforto térmico adequado aos servidores e usuários, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento ao público, além de assegurar eficiência energética e adequado funcionamento das atividades administrativas.
Critério de julgamento: menor valor.

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.	1 unidade	Ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, acompanhado de controle remoto sem fio, 220V. Equipamento novo, sem uso, com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), ou superior, caso oferecida pelo fabricante. Produto deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir selo de eficiência energética do INMETRO. MARCA PHILCO	3.499,90	3.499,90
			TOTAL:	

Digitalizado com CamScanner

República Federativa do Brasil
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA

PESQUISA DE PREÇOS

Carimbo e assinatura

DREBES E CIA LTDA
CNPJ:96.662.168/0424-89
IE: 1470058470

Fornecedor: DREBES E CIA LTDA
CNPJ: 96,662,168/0424-89
Data: 15/04/2026
Orçamento válido até a data: 25/04/2026
Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Justificativa: Necessidade de proporcionar conforto térmico adequado aos servidores e usuários, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento ao público, além de assegurar eficiência energética e adequado funcionamento das atividades administrativas.
Critério de Julgamento: menor valor.

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.	1 unidade	Ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, acompanhado de controle remoto sem fio, 220V. Equipamento novo, sem uso, ~~com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento~~. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), ou superior, caso oferecida pelo fabricante. Produto deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir selo de eficiência energética do INMETRO.	R$ 3,680,00	R$ 3,680,00
			TOTAL:	

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA

PESQUISA DE PREÇOS

Carimbo e assinatura

Cristiana

LOJAS COLOMBO S.A.
Filial 050 - Três de Maio - RS
CNPJ: 89.848.543/0078-56
Insc. Est.: 147/0015118

Fornecedor: Loja Colombo
CNPJ: 89848543/0078-56
Data: 15/04/2026
Orçamento válido até a data: 30/04/2026
Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Justificativa: Necessidade de proporcionar conforto térmico adequado aos servidores e usuários, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento ao público, além de assegurar eficiência energética e adequado funcionamento das atividades administrativas.
Critério de julgamento: menor valor.

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.	1 unidade	Ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, acompanhado de controle remoto sem fio, 220V. Equipamento novo, sem uso, com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), ou superior, caso oferecida pelo fabricante. Produto deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir selo de eficiência energética do INMETRO.	3.849,00	R$ 3.849,00
			TOTAL:	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA

PESQUISA DE PREÇOS

Fornecedor: Loja Becker LTDA
CNPJ: 04415928002050
Data: 15/04/2026
Orçamento válido até a data: 15/05/26
Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Carimbo e assinatura
Lojas Becker LTDA.
CNPJ. 04.415.928/0020-50
Rua Padre Cacique, 928
Centro

Justificativa: Necessidade de proporcionar conforto térmico adequado aos servidores e usuários, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento ao público, além de assegurar eficiência energética e adequado funcionamento das atividades administrativas.
Critério de julgamento: menor valor.

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.	1 unidade	Ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, acompanhado de controle remoto sem fio, 220V. Equipamento novo, sem uso, com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), ou superior, caso oferecida pelo fabricante. Produto deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir selo de eficiência energética do INMETRO.	5458,00	5458,00
			TOTAL:	

PESQUISA DE PREÇOS

Carimbo e assinatura

Fornecedor: Airton da Silva
CNPJ: 37166672/0001-81
Data: 15/04/26
Orçamento válido até a data:
Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Justificativa: Necessidade de restabelecer condições adequadas de conforto térmico no ambiente, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento ao público.
Critério de julgamento: menor valor.

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.	1 unidade	Serviço de instalação de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs, incluindo a retirada de aparelho existente inoperante de 12.000 BTUs, sendo o novo equipamento instalado no mesmo local, no 2º piso do prédio. O serviço deverá contemplar a desmontagem do equipamento existente e a instalação completa do novo equipamento. Todos os materiais necessários à instalação deverão estar inclusos, bem como mão de obra necessária para execução do serviço em altura, conforme normas técnicas vigentes.	R$ 550,00 R$ 400,00 instalação do ar de 18mil BTUs (companha 1m de tubulação de cobre, suporte externo e o cabeamento de interligação das unidades e garantia 3 meses) e R$ 150,00 retirada do ar de 12000btus.	R$ 550,00

TOTAL: 550,00

PESQUISA DE PREÇOS

Carimbo e assinatura

LUIZ VANDERLEI GOMES DA SILVA ME
CNPJ: 14.361.803/0001-86
IE 1470052668

Fornecedor: Vand Refrigeração
CNPJ: 14.361.803/0001-86
Data: 15/04/2026
Orçamento válido até a data:
Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Justificativa: Necessidade de restabelecer condições adequadas de conforto térmico no ambiente, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento ao público.
Critério de julgamento: menor valor.

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.	1 unidade	Serviço de instalação de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs, incluindo a retirada de aparelho existente inoperante de 12.000 BTUs, sendo o novo equipamento instalado no mesmo local, no 2º piso do prédio. O serviço deverá contemplar a desmontagem do equipamento existente e a instalação completa do novo equipamento. Todos os materiais necessários à instalação deverão estar inclusos, bem como mão de obra necessária para execução do serviço em altura, conforme normas técnicas vigentes.	680,00	680,00

TOTAL: 680,00

PESQUISA DE PREÇOS

Carimbo e assinatura

Mariana Rebinski Taborda
CNPJ: 17.996.333/0001-15
Av. Santa Rosa, 540
98910-000 | Três de Maio RS

Fornecedor: MARIANA REBINSKI TABORDA-ME
CNPJ: 179963330001-15
Data: 15/04/2026
Orçamento válido até a data:30/04/2026
Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Justificativa: Necessidade de restabelecer condições adequadas de conforto térmico no ambiente, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento ao público.
Critério de julgamento: menor valor.

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.	1 unidade	Serviço de instalação de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs, incluindo a retirada de aparelho existente inoperante de 12.000 BTUs, sendo o novo equipamento instalado no mesmo local, no 2º piso do prédio. O serviço deverá contemplar a desmontagem do equipamento existente e a instalação completa do novo equipamento. Todos os materiais necessários à instalação deverão estar inclusos, bem como mão de obra necessária para execução do serviço em altura, conforme normas técnicas vigentes.	RETIRADA DO APARELHO INOPERANTE $ 100,00 MATERIAL PARA INSTALAÇÃO $ 380,00 MÃO DE OBRA $320,00	VALOR TOTAL DO SERVIÇO $ 800,00

TOTAL: $ 800,00

PESQUISA DE PREÇOS

Fornecedor:
CNPJ:
Data:
Orçamento válido até a data:
Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Carimbo e assinatura

Cleber Rogerio Zawacki
CNPJ: 33.557.914/0001-07

Justificativa: Necessidade de restabelecer condições adequadas de conforto térmico no ambiente, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento ao público.
Critério de julgamento: menor valor.

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.	1 unidade	Serviço de instalação de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs, incluindo a retirada de aparelho existente inoperante de 12.000 BTUs, sendo o novo equipamento instalado no mesmo local, no 2º piso do prédio. O serviço deverá contemplar a desmontagem do equipamento existente e a instalação completa do novo equipamento. Todos os materiais necessários à instalação deverão estar inclusos, bem como mão de obra necessária para execução do serviço em altura, conforme normas técnicas vigentes.	R$ 900,00	R$ 900,00

TOTAL:

República Federativa do Brasil
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA

PESQUISA DE PREÇOS

Fornecedor: Vanderlei Roque Bertoldo
CNPJ: 18.651.431/0001-83
Data: 16/04/26
Orçamento válido até a data: 16/05/26
Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Carimbo e assinatura

18.651.431/0001-83
Vande[illegible] Roque Bertoldo - MI
Rua S[illegible]a, 1400 - Sala 01 - Centro
CEP: 9[illegible]5-000 - INDEPENDÊNCIA - R

Justificativa: Necessidade de restabelecer condições adequadas de conforto térmico no ambiente, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento ao público.
Critério de julgamento: menor valor.

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.	1 unidade	Serviço de instalação de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs, incluindo a retirada de aparelho existente inoperante de 12.000 BTUs, sendo o novo equipamento instalado no mesmo local, no 2º piso do prédio. O serviço deverá contemplar a desmontagem do equipamento existente e a instalação completa do novo equipamento. Todos os materiais necessários à instalação deverão estar inclusos, bem como mão de obra necessária para execução do serviço em altura, conforme normas técnicas vigentes.	2.480,00	2.480,00

TOTAL: 2.480,00

República Federativa do Brasil
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA

PESQUISA DE PREÇOS

Carimbo e assinatura

Bruno Henrique Bertoldo Comper
59.657.606/0001-47

Fornecedor: Bruno Henrique Bertoldo Comper
CNPJ: 59.657.606/0001-47
Data: 16/04/2026
Orçamento válido até a data: 16/06/2026
Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Justificativa: Necessidade de restabelecer condições adequadas de conforto térmico no ambiente, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento ao público.
Critério de julgamento: menor valor.

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.	1 unidade	Serviço de instalação de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs, incluindo a retirada de aparelho existente inoperante de 12.000 BTUs, sendo o novo equipamento instalado no mesmo local, no 2º piso do prédio. O serviço deverá contemplar a desmontagem do equipamento existente e a instalação completa do novo equipamento. Todos os materiais necessários à instalação deverão estar inclusos, bem como mão de obra necessária para execução do serviço em altura, conforme normas técnicas vigentes.	2.650,00	2.650,00

TOTAL: 2.650,00

Digitalizado com CamScanner

PESQUISA DE PREÇOS

Fornecedor: Gustavo Rafael Rieger Bertoldo - ME
CNPJ: 47.955.889/0001-24
Data: 16/04/2026
Orçamento válido até a data: 20/04/2026
Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Carimbo e assinatura

Gustavo Rafael Rieger Bertoldo
47.955.889/0001-24
CEP 98930-000
Rua Ernesto Muraro, 72 - Tucunduva - RS

Justificativa: Necessidade de restabelecer condições adequadas de conforto térmico no ambiente, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento ao público.
Critério de julgamento: menor valor.

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.	1 unidade	Serviço de instalação de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs, incluindo a retirada de aparelho existente inoperante de 12.000 BTUs, sendo o novo equipamento instalado no mesmo local, no 2º piso do prédio. O serviço deverá contemplar a desmontagem do equipamento existente e a instalação completa do novo equipamento. Todos os materiais necessários à instalação deverão estar inclusos, bem como mão de obra necessária para execução do serviço em altura, conforme normas técnicas vigentes.	2760,00	2760,00
			TOTAL:	

PARECER JURÍDICO Nº 14, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de ar-condicionado tipo split, de 18.000btus, tecnologia inverter, quente/frio.
Modalidade: Dispensa de licitação com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
Valor estimado: R$ 3.399,00.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica apresentada pela Câmara de Vereadores de Independência/RS, que visa à contratação de empresa para aquisição de ar-condicionado tipo split, de 18.000btus, tecnologia inverter, quente/frio, no valor total estimado de R$ 3.399,00, conforme detalhado em orçamentos, documentos e estudo técnico preliminar acostados aos autos.

A modalidade escolhida para a contratação é a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total de contratação inferior ao limite legal de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, as contratações públicas devem ser realizadas mediante processo licitatório, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, permite a dispensa da licitação para contratações de bens e serviços com valor inferior a R$ 50.000,00. No entanto, o Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou esse limite para R$ 65.492,11, valor que pode ser adotado pelos entes federativos como parâmetro, nos termos da legislação vigente.

No caso em análise, o valor total estimado de R$ 3.399,00 encontra-se muito abaixo desses limites, o que justifica plenamente a adoção da contratação direta por dispensa de licitação.

Verifica-se que foram devidamente juntados aos autos os documentos exigidos pela legislação vigente para a instrução da contratação direta, demonstrando a legalidade, a economicidade e a viabilidade da aquisição pretendida.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade jurídica da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com base no valor estimado e na documentação apresentada.

Recomenda-se o prosseguimento do feito, desde que observadas as formalidades exigidas na Lei de Licitações e nos regulamentos internos da Câmara.

Independência/RS, 20 de abril de 2026.

Ricardo André Rockenbach
Assessor Jurídico
OAB/RS 92.039

PARECER JURÍDICO Nº 15, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de instalação de ar-condicionado 18.000btus e retirada de ar-condicionado 12.000btus existente inoperante, mão de obra e todo materiais necessários para sua instalação e funcionamento.
Modalidade: Dispensa de licitação com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
Valor estimado: R$ 550,00.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica apresentada pela Câmara de Vereadores de Independência/RS, que visa à contratação de empresa para fornecimento de instalação de ar-condicionado 18.000btus e retirada de ar-condicionado 12.000btus existente inoperante, mão de obra e todo materiais necessários para sua instalação e funcionamento, no valor total estimado de R$ 550,00, conforme detalhado em orçamentos, documentos e estudo técnico preliminar acostados aos autos.

A modalidade escolhida para a contratação é a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total de contratação inferior ao limite legal de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, as contratações públicas devem ser realizadas mediante processo licitatório, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, permite a dispensa da licitação para contratações de bens e serviços com valor inferior a R$ 50.000,00. No entanto, o Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou esse limite para R$ 65.492,11, valor que pode ser adotado pelos entes federativos como parâmetro, nos termos da legislação vigente.

No caso em análise, o valor total estimado de R$ 550,00 encontra-se muito abaixo desses limites, o que justifica plenamente a adoção da contratação direta por dispensa de licitação.

Verifica-se que foram devidamente juntados aos autos os documentos exigidos pela legislação vigente para a instrução da contratação direta, demonstrando a legalidade, a economicidade e a viabilidade da aquisição pretendida.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade jurídica da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com base no valor estimado e na documentação apresentada.

Recomenda-se o prosseguimento do feito, desde que observadas as formalidades exigidas na Lei de Licitações e nos regulamentos internos da Câmara.

Independência/RS, 20 de abril de 2026.

Ricardo André Rockenbach
Assessor Jurídico
OAB/RS 92.039

LicitaCon / Busca de Licitações / Processo de Dispensa 715 / 2025 /

Detalhamento do Objeto

Voltar

Ir | Ações

Lote

1 - 1 de 1

Tipo	Nr	Descrição	Qtde	Un	Valor Unitário Contratado	Valor Total Contratado
ITEM	1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	1,00	un	3.299,00	3.299,00

1 - 1 de 1

LicitaCon / Busca de Licitações / Processo de Dispensa 7 / 2026 /

Detalhamento do Objeto

Voltar

Ir | Ações

Lote

1 - 1 de 1

Tipo	Nr	Descrição	Qtde	Un	Valor Unitário Contratado	Valor Total Contratado	Contratado	CPF/CNPJ
ITEM	1	Contratação de empresa especializada para a desinstalação (retirada) de um aparelho de ar-condicionado existente e instalação de 01 (um) novo aparelho de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 30.000 BTUs, a ser instalado na Sala de Espera B do CREM, incluindo mão de obra técnica especializada, fornecimento de materiais e insumos necessários, realização de testes, ajustes e verificação do correto funcionamento do equipamento, em conformidade com as especificações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência	1,00	ser	1.150,00	1.150,00	HELFER ELETRICA E ELETROTECNICA LTDA	14.279.526/0001-67

1 - 1 de 1

RELATÓRIO DE SALDO DE DOTAÇÕES

Posição Data: 23/04/2026

Despesa	Descrição	Vínculo/CO	Sub Vínculo	Orçado	Suplementado	Reduzido	Saldo Atualizado	Empenhado	Bloqueado	A Empenhar
Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES										
Unidade Orçamentária: 101 CAMARA DE VEREADORES										
Projeto: 01.01 01 122 0001 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO										
4490 52 00 00 000 - (17)	Equipamentos E Material Permanente	1500(0000)	000.00	R$ 39.924,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00	R$ 27.924,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.924,00
Total Projeto: 2001				**R$ 39.924,00**	**R$ 0,00**	**R$ 12.000,00**	**R$ 27.924,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00	**R$ 27.924,00**
Total Unidade Orçamentária: 101				**R$ 39.924,00**	**R$ 0,00**	**R$ 12.000,00**	**R$ 27.924,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00	**R$ 27.924,00**
Total Órgão: 1				**R$ 39.924,00**	**R$ 0,00**	**R$ 12.000,00**	**R$ 27.924,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 27.924,00**

Resumo da movimentação

Orçado	**39.924,00**	**Suplementação**	**0,00**	**Redução**	**12.000,00**
Empenhado	**0,00**	**Bloqueio**	**0,00**	**Saldo**	**27.924,00**

RELATÓRIO DE SALDO DE DOTAÇÕES

Posição Data: 23/04/2026

Despesa	Descrição	Vínculo/CO	Sub Vínculo	Orçado	Suplementado	Reduzido	Saldo Atualizado	Empenhado	Bloqueado	A Empenhar
Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES										
Unidade Orçamentária: 101 CAMARA DE VEREADORES										
Projeto: 01.01 01 122 0001 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO										
3390 39 00 00 000 - (12)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	1500(0000)	000.00	R$ 67.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 67.000,00	R$ 12.804,67	R$ 0,00	R$ 54.195,33
Total Projeto: 2001				**R$ 67.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 67.000,00**	**R$ 12.804,67**	R$ 0,00	**R$ 54.195,33**
Total Unidade Orçamentária: 101				**R$ 67.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 67.000,00**	**R$ 12.804,67**	R$ 0,00	**R$ 54.195,33**
Total Órgão: 1				**R$ 67.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 67.000,00**	**R$ 12.804,67**	**R$ 0,00**	**R$ 54.195,33**

Resumo da movimentação

Orçado	**67.000,00**	**Suplementação**	**0,00**	**Redução**	**0,00**
Empenhado	**12.804,67**	**Bloqueio**	**0,00**	**Saldo**	**54.195,33**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.796.497/0001-80 **MATRIZ**		**16/12/2019**

NOME EMPRESARIAL
X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
X 6 COMERCIO DE MOVEIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
33.16-3-01 - Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GEERT LORENZ	**743**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.690-000	**CENTRO**	**SAO MARTINHO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@LOJASHOLZ.COM.BR	**(55) 3533-1387**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/12/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2026** às **07:59:53** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA
CNPJ: 35.796.497/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:23 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2026.
Código de controle da certidão: **E594.2AE8.1957.4536**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **X6 COM DRONES MOV PLACAS SOLARES FOTOVOL LTDA**

CNPJ base: **35.796.497/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de ABRIL do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/6/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40163422**
Autenticação: **50617545**

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2026**

Nº Certidão: **13844/2026**

Razão Social:	**X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA**
CPF/CNPJ:	**35.796.497/0001-80**
Inscrição Municipal:	**2049**
Endereço:	**AV. GEERT LORENZ, 743**
Município:	**SAO MARTINHO - RS**

CERTIFICO o requerimento da parte interessada, que o contribuinte acima citado, nada deve aos cofres deste Município, até esta data, ressalvado o Direito da Fazenda Municipal lançar quaisquer créditos que venha ser apurados, Certidão esta emitida para fins de:

Finalidade: **PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.**

Data da Emissão: **23/04/2026**

Validade: **23/05/2026**

Verificar Autenticidade

Emitida às 08:02 do dia 23/04/2026

Código de Controle: **5X58.YAEH.24DY.DZQV**

http://cidadao.pmsm.gespamweb.com.br:8000/validar-certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.796.497/0001-80
Certidão nº: 43433325/2026
Expedição: 23/04/2026, às 08:02:45
Validade: 20/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.796.497/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.796.497/0001-80

Razão Social: X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLT

Endereço: AVE GEERT LORENZ 743 / CENTRO / SAO MARTINHO / RS / 98690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042101125563035012

Informação obtida em 23/04/2026 08:03:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

X6 COM DRONES MOV PLACAS SOLARES FOTOVOL LTDA, CNPJ 35796497000180, Endereço - AV GEERT LORENZ, 743.

23 de abril de 2026, às 08:05:47

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **2027c1c86197863bd09c3558188e5de0**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 23/04/2026

Identificação			
Inscrição Estadual	225/0014536		
CNPJ	35.796.497/0001-80		
Razão Social	X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA		
Nome Fantasia	X6 DRONES, MOVEIS E FOTOVOLTAICOS		
Endereço			
Logradouro	AV GEERT LORENZ		
Número	743	**Complemento**	
Bairro/Distrito	CENTRO		
Município	SAO MARTINHO	**U.F.**	RS
CEP	98690-000		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	**Delegacia da Receita Estadual**	9 ª DRE - SANTO ANGELO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Principal	4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
CNAE Secundario	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS ESUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		
Data Abertura	19/07/2023		
Situação Cadastral Vigente[1]	ATIVO		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO

Secretaria Municpal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

O Prefeito Municipal de São Martinho, no uso de suas atribuições legais, e satisfeitos as exigências da legislação em vigor, AUTORIZA a Concessão da Licença para estabelecer-se.

Número Alvará	Validade
5275/2025	**01/07/2026**

Razão Social
X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA

Nome Fantasia
X 6 COMERCIO DE MOVEIS

Endereço	Bairro
AV. GEERT LORENZ - 743 -	**CENTRO**

CPF / C.N.P.J.	Inscrição Estadual
35.796.497/0001-80	

Número da Inscrição Municipal	Licenciada em
2049	**18/07/2023**

Responsável	CPF Responsável
JAMES LEANDRO HOLZ	**000.000.000-00**

Atividade(s) Licenciada(s)	Exerce no Local
- Principal:	
00003782 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;PARTES E PEÇAS	SIM
- Acessórias:	
0003186 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE VIDEO E AU	SIM
00003189 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	SIM
00003235 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	SIM
00003244 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	SIM
00003250 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS	SIM
00003279 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	SIM
00003289 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	SIM
00003321 PROMOÇÃO DE VENDAS	SIM
00003343 SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SIM
00003362 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	SIM
00003554 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS A	SIM
00003625 SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS	SIM
00003834 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USODOMÉ	SIM
00003835 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,	SIM
00003836 LOCACAO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO	SIM
00003837 : MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES, EXCETO A MANUTENÇÃO NA PISTA	SIM

SAO MARTINHO, EM 01 DE JULHO DE 2025



Verificar Autenticidade
Código de Controle: VJ2L.TWSO.ZAFX.CO85
http://cidadao.pmsm.gespamweb.com.br:8000/autenticar-alvara

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43209339646	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2537543164

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO MARTINHO
Local

14 Outubro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11293660 em 22/10/2025 da Empresa X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA, CNPJ 35796497000180 e protocolo 253740207 - 15/10/2025. Autenticação: 4C63DD5EB8EB944C1D41250FAF15F9E6D4DC16. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/374.020-7 e o código de segurança ausr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/374.020-7	RSN2537543164	14/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
671.223.020-91	JAMES LEANDRO HOLZ	14/10/2025 15:20:52
Assinado utilizando assinatura qualificada		
048.813.160-01	JULIA GUARDA LARA HOLZ	15/10/2025 17:01:35
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11293660 em 22/10/2025 da Empresa X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA, CNPJ 35796497000180 e protocolo 253740207 - 15/10/2025. Autenticação: 4C63DD5EB8EB944C1D41250FAF15F9E6D4DC16. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/374.020-7 e o código de segurança ausr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA

JAMES LEANDRO HOLZ, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/06/1972, inscrito no CPF sob nº 671.223.020-91, portador do RG nº 7041534517, emitido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Três Passos, número 681, bairro Centro, Município de Boa Vista do Buricá - RS, CEP: 98.918-000;

Sócio da sociedade Ltda que gira sob o nome empresarial "X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 35.796.497/0001-80, inscrita perante JUCISRS sob o nº 43209339646, com sede na Avenida Geert Lorenz, n° 743, bairro Centro, município de São Martinho/RS, CEP 98.690-000; resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O sócio JAMES LEANDRO HOLZ, não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere a totalidade de suas quotas, no valor de R$ 1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais), para a nova sócia, ora admitida JULIA GUARDA LARA HOLZ, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/12/2005, portadora da cédula de identidade n° 6107322767, órgão expedidor: SSP/RS, e inscrita no CPF n° 048.813.160-01, residente e domiciliado na Avenida Três Passos, n° 681, centro, na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, CEP: 98.918-000, dando e recebendo neste ato a mais plena, raza e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar a qualquer título.

Cláusula Segunda - O capital social é de R$ 1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais), divididos em 1.305.000 (um milhão, trezentas e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Quotas	Valor
JULIA GUARDA LARA HOLZ	1.305.000	R$ 1.305.000,00
Total	1.305.000	R$ 1.305.000,00

Cláusula Terceira – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JULIA GUARDA LARA HOLZ, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11293660 em 22/10/2025 da Empresa X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA, CNPJ 35796497000180 e protocolo 253740207 - 15/10/2025. Autenticação: 4C63DD5EB8EB944C1D41250FAF15F9E6D4DC16. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/374.020-7 e o código de segurança ausr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Quarta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quinta - As demais cláusulas contratuais vigentes permanecem inalteradas.

Face às deliberações acima, para maior clareza, o sócio decide, consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA.

Paragrafo Único: A empresa terá como nome fantasia X6 DRONES, MOVEIS E FOTOVOLTAICOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS SERVICOS DE ENGENHARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ATIVIDADES DEINTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS ESPECIALIZADO EM PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11293660 em 22/10/2025 da Empresa X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA, CNPJ 35796497000180 e protocolo 253740207 - 15/10/2025. Autenticação: 4C63DD5EB8EB944C1D41250FAF15F9E6D4DC16. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/374.020-7 e o código de segurança ausr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DEMATERIAL ELERICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO PROMOCAO DE VENDAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADOS EM PLACAS SOLARES COMERCIO ATACADISTA DEMAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS ALUGUEL DE MAQUINAS EEQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE AERONAVES, EXCETO A MANUTENCAO NA PISTALOCACAO DE AERONAVES SEM TRIPULACAO COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Avenida Geert Lorenz, n° 743, bairro Centro, município de São Martinho/RS, CEP 98.690-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 16/12/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R$ 1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais), divididos em 1.305.000 (um milhão, trezentas e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Quotas	Valor
JULIA GUARDA LARA HOLZ	1.305.000	R$ 1.305.000,00
Total	1.305.000	R$ 1.305.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JULIA GUARDA LARA HOLZ, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11293660 em 22/10/2025 da Empresa X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA, CNPJ 35796497000180 e protocolo 253740207 - 15/10/2025. Autenticação: 4C63DD5EB8EB944C1D41250FAF15F9E6D4DC16. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/374.020-7 e o código de segurança ausr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio(s) deliberará(ão) sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu(s) sócio(s).

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11293660 em 22/10/2025 da Empresa X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA, CNPJ 35796497000180 e protocolo 253740207 - 15/10/2025. Autenticação: 4C63DD5EB8EB944C1D41250FAF15F9E6D4DC16. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/374.020-7 e o código de segurança ausr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de SÃO MARTINHO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o sócio justo e contratado, assinam o presente instrumento.

São Martinho/RS, em 13 de Outubro de 2025.

JAMES LEANDRO HOLZ
Sócio Retirante

JULIA GUARDA LARA HOLZ
Sócia/Administradora

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11293660 em 22/10/2025 da Empresa X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA, CNPJ 35796497000180 e protocolo 253740207 - 15/10/2025. Autenticação: 4C63DD5EB8EB944C1D41250FAF15F9E6D4DC16. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/374.020-7 e o código de segurança ausr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/374.020-7	RSN2537543164	14/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
671.223.020-91	JAMES LEANDRO HOLZ	14/10/2025 15:20:53
Assinado utilizando assinatura qualificada		

048.813.160-01	JULIA GUARDA LARA HOLZ	15/10/2025 17:01:35
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11293660 em 22/10/2025 da Empresa X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA, CNPJ 35796497000180 e protocolo 253740207 - 15/10/2025. Autenticação: 4C63DD5EB8EB944C1D41250FAF15F9E6D4DC16. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/374.020-7 e o código de segurança ausr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA, de CNPJ 35.796.497/0001-80 e protocolado sob o número 25/374.020-7 em 15/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11293660, em 22/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gisele Carla Weishaupt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.813.160-01	JULIA GUARDA LARA HOLZ	15/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
671.223.020-91	JAMES LEANDRO HOLZ	14/10/2025 15:20:52
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITAL MULTIPLA G1	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
671.223.020-91	JAMES LEANDRO HOLZ	14/10/2025 15:20:53
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITAL MULTIPLA G1	
048.813.160-01	JULIA GUARDA LARA HOLZ	15/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/10/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por Gisele Carla Weishaupt, Servidor(a) Público(a), em 22/10/2025, às 11:13.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/374.020-7.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11293660 em 22/10/2025 da Empresa X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA, CNPJ 35796497000180 e protocolo 253740207 - 15/10/2025. Autenticação: 4C63DD5EB8EB944C1D41250FAF15F9E6D4DC16. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/374.020-7 e o código de segurança ausr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.166.672/0001-81 MATRIZ		18/05/2020

NOME EMPRESARIAL
AIRTON DA SILVA 03366258047

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO ROQUE	290	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.910-000	CENTRO	TRES DE MAIO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AIRTONDASILVA95@GMAIL.COM	(55) 9722-8091

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2026** às **15:04:56** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AIRTON DA SILVA 03366258047
CNPJ: 37.166.672/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:32 do dia 20/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2026.
Código de controle da certidão: **9A58.DA8D.6416.AADA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **37.166.672/**

Certificamos que, aos **17 dias do mês de ABRIL do ano de 2026,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

a) Nada consta.
b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/6/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40122427**
Autenticação: **50575310**

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO - RS

Data: 20/04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Hora: 16:44:14

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: **3353/2026**

Razão Social: **349575 - AIRTON DA SILVA - MEI**

CPF: **37.166.672/0001-81**

Inscrição: **27034**

Endereço: **SAO ROQUE, 290**

Quadra:

Município: **TRÊS DE MAIO**

Lote:

Requerente: **AIRTON DA SILVA - MEI**

CERTIFICO, para os devidos fins, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, CONSTA(M) DÉBITO(S) referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, até a presente data. É expedida a presente Certidão para os fins específicos que nela constam. Reservam-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormen- te constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. A presente Certidão é valida apenas para a empresa física ou jurídica acima identificada, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade: **20/05/2026**

Data Emissão: **20/04/2026**

Finalidade:

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

Este Documento foi gerado eletrônicamente no dia 20/04/2026 pelo usuário Evandro Telka.
Documento disponível em:
https://gedapi.abase.com.br/Ged/docPublico?RowGuid=949d0e71-455b-4c8a-bc0d-4f2f34e74732

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIRTON DA SILVA 03366258047 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.166.672/0001-81
Certidão nº: 42729553/2026
Expedição: 17/04/2026, às 15:21:40
Validade: 14/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIRTON DA SILVA 03366258047 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.166.672/0001-81, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 37.166.672/0001-81

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
AIRTON DA SILVA **********
CNPJ 37.166.672/0001-81, EMPRESA LOCALIZADA NA RUA SÃO ROQUE, 290, CEN TRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO/RS.**********

Três de Maio, 22 de abril de 2026, às 13h44min

ATENÇÃO:Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 11/04/2026 14:00.

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	22/04/2026 13h44min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001698873660

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 17/04/2026

Identificação

Inscrição Estadual
800/2372466

CNPJ
37.166.672/0001-81

Razão Social
AIRTON DA SILVA 03366258047

Município
Três de Maio - RS

Informações Complementares

Enquadramento Empresa
MEI

Data início da Inscrição
01/10/2024 (1)

Situação IE
Ativo (2)

Data Situação IE
01/10/2024

Situação CNPJ
Ativa

Data Situação CNPJ
18/05/2020

CNAE Principal
4742300 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Secundário
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

OBSERVAÇÃO: Os dados relacionados ao CNPJ são obtidos a partir da base de dados da Receita Federal do Brasil e do Portal Nacional do MEI. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Data corresponde à criação do cadastro de inscrição MEI do RS, conforme Decreto 57.789 de 01/10/2024.

(2) Situação cadastral registrada no cadastro de MEI da Receita Estadual.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
AIRTON DA SILVA

CPF
033.662.580-47

CNPJ
37.166.672/0001-81

Data de Abertura
18/05/2020

Nome Empresarial
AIRTON DA SILVA 03366258047

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
18/05/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
98910-000	RUA SAO ROQUE	290	CASA

Bairro	Munícipio	UF
CENTRO	TRES DE MAIO	RS

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	18/05/2020	-

Atividades

Forma de Atuação
Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de material elétrico

Atividade Principal (CNAE)
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Ocupações Secundárias
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Três de Maio
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Secretário Municipal da Fazenda de Três de Maio, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer exarado no Processo Administrativo inscreve no cadastro Fiscal sob o número infra assinalado, válido enquanto satisfazer as exigências legais, enquanto não houver alteração na sua identificação numerada e enquanto a mantiver acompanhada do Documento de Arrecadação Municipal atualizada e correspondente ao seguir identificado, conforme determina a legislação em vigor.CONCEDE A

Número Alvará
009995/2020

Razão Social
AIRTON DA SILVA - MEI

Nome Fantasia
AIRTON

Endereço
RUA SAO ROQUE - 290

C.N.P.J.
37.166.672/0001-81

Inscrição Estadual

Número da Inscrição Municipal
1.899.3.9995

Licenciada em
02/06/2020

Atividade(s) Licenciada(s)
INSTALAÇAO E MANUTENÇAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇAO E REFRIGERAÇAO

Observação PONTO DE REFERÊNCIA; ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS-MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

TRES DE MAIO, EM 2 DE JUNHO DE 2020

Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal
Três de Maio - RS

COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações legais resolve :

01- Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: **(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**

b) Número: **000009/2026**

c) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, sendo o fornecimento realizado pela empresa X6 COMÉRCIO DE DRONES, MÓVEIS E PLACAS FOTOVOLTAICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.796.497/0001-80, no valor total de R$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais), e a instalação realizada pela empresa AIRTON DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.166.672/0001-81, no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando R$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais). PROCESSO Nº 09/2026 - DISPENSA Nº 09/2026

d) Abertura: 24/04/2026 -

02 - Indicação dos Recursos - Dotação Orçamentária:

Código Acesso	Projeto	Rubrica	Valor Bloqueado	Valor Disponível
12	2001	3390 39 00 00 000	1.490,00	52705.3300
17	2001	4490 52 00 00 000	0,00	27924.0000

03 - Em caso de parecer contrário da Assessoria Jurídica, arquive-se e comunique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, EM 24/04/2026

RESPONSÁVEL, Presidente(a) da Câmara.

DISPENSA Nº 09/2026/CM **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026/CM**

O Presidente da Câmara Municipal de Independência/RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO,** sendo o fornecimento realizado pela empresa X6 COMÉRCIO DE DRONES, MÓVEIS E PLACAS FOTOVOLTAICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.796.497/0001-80, no valor total de R$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais), e a instalação realizada pela empresa AIRTON DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.166.672/0001-81, no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando R$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais). A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 18.000 BTUs, bem como pela contratação do respectivo serviço de instalação, visando à substituição do equipamento atualmente existente, com capacidade de 12.000 BTUs, que se encontra inoperante devido a defeito no ventilador axial, comprometendo totalmente seu funcionamento.

PROCESSO Nº 09/2026/CM **DISPENSA Nº 09/2026/CM**

SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, 27 DE ABRIL DE 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara Municipal
Independência/RS

LICITAÇÕES

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS

Licitação:	**000009 / 2026**
Modalidade:	**(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**
Data de Abertura da Licitação:	**24/04/2026**
Secretaria:	CÂMARA DE VEREADORES
Finalidade:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, sendo o fornecimento realizado pela empresa X6 COMÉRCIO DE DRONES, MÓVEIS E PLACAS FOTOVOLTAICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.796.497/0001-80, no valor total de R$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais), e a instalação realizada pela empresa AIRTON DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.166.672/0001-81, no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando R$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais). PROCESSO Nº 09/2026 - DISPENSA Nº 09/2026

A comissão de licitações, não tendo nenhum recurso, após aberto os envelopes das propostas e desempate dos itens declara vencedora nos itens e especificações deste mapa a firma :

AIRTON DA SILVA
37.166.672/0001-81
Total do fornecedor: 550,00

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtdade	Unidade	Descrição	Valor Item	Total Item
0000	002	1,00	UN	27203 - INSTALAÇÃO. Serviço de instalação de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs, incluindo a retirada de aparelho existente inoperante de 12.000 BTUs, sendo o novo equipamento instalado no mesmo local, no 2º piso do prédio. O serviço deverá contemplar a desmontagem do equipamento existente e a instalação completa do novo equipamento. Todos os materiais necessários à instalação deverão estar inclusos, bem como mão de obra necessária para execução do serviço em altura, conforme normas técnicas vigentes. . Marca:	550,00	550,00

X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA
35.796.497/0001-80
Total do fornecedor: 3.399,00

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtdade	Unidade	Descrição	Valor Item	Total Item
0000	001	1,00	UN	10723 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. Ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, acompanhado de controle remoto sem fio, 220V. Equipamento novo, sem uso, com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), ou superior, caso oferecida pelo fabricante. Produto deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir selo de eficiência energética do INMETRO.	3.399,00	3.399,00

LICITAÇÕES

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS

. Marca:

RESUMO DAS DOTAÇÕES

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Total
12	2001	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	550,00
17	2001	4490 52 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.399,00

TOTAL DAS DOTAÇÕES: 3.949,00

TOTAL GERAL: 3.949,00

INDEPENDÊNCIA

COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO DA HOMOLOGAÇÃO

Impressão: 28/04/2026

Hora: 12:32:01

Processo de Licitação	**000009 / 2026**
Modalidade	**(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**
Finalidade	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, sendo o fornecimento realizado pela empresa X6 COMÉRCIO DE DRONES, MÓVEIS E PLACAS FOTOVOLTAICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.796.497/0001-80, no valor total de R$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais), e a instalação realizada pela empresa AIRTON DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.166.672/0001-81, no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando R$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais). PROCESSO Nº 09/2026 - DISPENSA Nº 09/2026**

Vem a esta Assessoria, para exame e parecer, o processo licitatório acima citado.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na lei 14.133/21, como nas demais peças que o complementaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, os mapas de homologação, deixando transparecer, claramente, que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta Assessoria opina pela homologação do processo licitatório em epígrafe, por ter sido cumprida todas as determinações exigidas.

Entretanto, submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 de Abril de 2026

RICARDO ANDRÉ ROCKENBACH
OAB/RS 92.039

INDEPENDÊNCIA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Impressão: 28/04/2026

Hora: 12:33:22

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e a vista do processo de dispensa de licitação , resolve :

01 - Homologar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade **(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**

b) Número licitacao **000009 / 2026**

c) Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, sendo o fornecimento realizado pela empresa X6 COMÉRCIO DE DRONI MÓVEIS E PLACAS FOTOVOLTAICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.796.497/0001-80, no valor total de R$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais), e a instalação realizada pela empresa AIRTON DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.166.672/0001-81, no valor total de R$ 550,00 (quinhento e cinquenta reais), totalizando R$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais). PROCESSO Nº 09/2026 - DISPENSA Nº 09/2026

d) Fornecedores e Itens

AIRTON DA SILVA - 10648 — **Total do fornecedor**
37.166.672/0001-81 — **550,00**

Lot/item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item	Total item
000/002	(27203) - INSTALAÇÃO. Serviço de instalação de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs, incluindo a retirada de aparelho existente inoperante de 12.000 BTUs, sendo o novo equipamento instalado no mesmo local, no 2º piso do prédio. O serviço deverá contemplar a desmontagem do equipamento existente e a instalação completa do novo equipamento. Todos os materiais necessários à instalação deverão estar inclusos, bem como mão de obra necessária para execução do serviço em altura, conforme normas técnicas vigentes.	UN	1,00	550,0000	550,00

ACESSO: 00012 PROJETO: 2001 RUBRICA: 3390 39 00 00 000 DESDOBRAMENTO:

X6 COMERCIO DE DRONES, MOVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA - 11943 — **Total do fornecedor**
35.796.497/0001-80 — **3.399,00**

Lot/item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item	Total item
000/001	(10723) - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. Ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, acompanhado de controle remoto sem fio, 220V. Equipamento novo, sem uso, com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), ou superior, caso oferecida pelo fabricante. Produto deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir selo de eficiência energética do INMETRO.	UN	1,00	3.399,0000	3.399,00

ACESSO: 00017 PROJETO: 2001 RUBRICA: 4490 52 00 00 000 DESDOBRAMENTO:

Total Geral **R$ 3.949,00**

e) Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Total
12	2001	3390 39 00 00 000		550,00

17	2001	4490 52 00 00 000	3.399,00

02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

03 - Determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

04 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo e determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

05 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo.

INDEPENDÊNCIA/RS 24/04/2026

BRASIL DE FREITAS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 PROCESSO Nº 09/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Independência/RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, retifica a publicação referente à dispensa de licitação nº 09/2026, processo nº 09/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO,** sendo o fornecimento realizado pela empresa X6 COMÉRCIO DE DRONES, MÓVEIS E PLACAS FOTOVOLTAICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.796.497/0001-80, no valor total de R$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais), e a instalação realizada pela empresa AIRTON DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.166.672/0001-81, no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando R$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais).
Independência, 28 de abril de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara Municipal
Independência/RS

Publicado por:
Kimberly Victoria Pertile
Código Identificador:1F193718

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 29/04/2026. Edição 4318
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

Data: 29/04/2026

Hora: 08:39:02

TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo de Licitação	**000009 / 2026**
Modalidade	**(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**
Finalidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, sendo o fornecimento realizado pela empresa X6 COMÉRCIO DE DRONES, MÓVEIS E PLACAS FOTOVOLTAICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.796.497/0001-80, no valor total de R$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais), e a instalação realizada pela empresa AIRTON DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.166.672/0001-81, no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando R$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais). PROCESSO Nº 09/2026 - DISPENSA Nº 09/2026
Motivo do Encerramento	

Este processo contém 000073 páginas numeradas de 000001 à 000073

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista do Parecer Jurídico, Termo de Homologação e Adjudicação, resolve:

. Determinar o arquivamento do referido processo.

BRASIL DE FREITAS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 29 de Abril de 2026

BRASIL DE FREITAS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
INDEPENDÊNCIA, RS